

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.0806-001-FME
Processo Administrativo nº. 1804002/2022-FME

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. Portaria no. 2909 de 02 de maio de 2022, uso de suas atribuições.

Para instituição do Processo Administrativo nº 1804002/2022-FME, referente à Dispensa de Licitação Nº 2022.0806-001-FME, nos termos do parágrafo único, do art. 26 da Lei Federal nº. 866 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Prefacialmente, na esteira desta recomendação a Comissão Permanente de Licitação- CPL, designada pela Portaria nº. 2909 de 02 de maio de 2022. Logo, depreende que a documentação coligada aos autos, anexadas, as propostas de Empresa, abaixo relacionada:

ITEM	EMPRESA	CPF/CNPJ
03,04,05,06,07,08,09,10,11, 12,15,16 e 18.	CASTANHA & CASTANHA LTDA	10.994.061/0002-56

Com o fito de realizar o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para manutenção das Unidades da Rede Municipal de Ensino na sede de Distrito de Castelo de Sonhos e na sede de Cachoeira da Serra. Ademais, cabe indagar os motivos pelos quais a empresa supracitadas foi escolhida. Importante salientar, que devido a urgência no retorno das aulas presenciais, na zona rural da Rede Pública de Ensino de Altamira, no que diz respeito ao fornecimento em epígrafe. No qual não obtiveram licitantes habilitados no processo realizado no Pregão Eletrônico nº 015/2022, o que tornou os itens FRACASSADOS, e ainda considerando que a empresa foi a que teve interesse em apresentar proposta para a referida contratação.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A priori, com base nas propostas e ainda utilizando o Mapa de Preços realizado a partir de pesquisa mercadológica, o qual os valores apresentados pela empresa foram os mais baixos, conforme planilha relacionada:



ITEM	PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL
03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,15,16 e 18.	CASTANHA & CASTANHA LTDA	10.994.061/0002-56	R\$ 600.871,17
VALOR TOTAL			R\$ 600.871,17

Nesse contexto, observa-se que os preços apresentados se encontram compatíveis com os praticados no mercado e em conformidade com a estimativa deste município devidamente corrigida. Outrossim, apresentam disponibilidade imediata para a prestação dos serviços, totalizando um montante de R\$: 600.871,17 (Seiscentos mil, oitocentos e setenta e um reais e dezessete centavos).

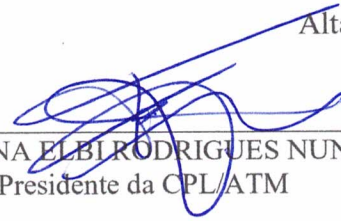
DA BASE LEGAL

Em síntese, para caracterizar a possibilidade de dispensa de licitação com fundamento na Lei Federal nº. 8666 de 1993 no artigo 24, inciso V.

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Altamira/PA, 16 de junho de 2022.



FABIANA ELBI RODRIGUES NUNES
Presidente da CPL/ATM